



CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.704, de 18 de Abril 2013.

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 1.220.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 1.220.000,00 (hum milhão duzentos e vinte mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0018.2.087 - Manutenção da Secretaria de Educação

339030.00.00.00.00.1101.0 – Material de Consumo.....	230.000,00
339039.00.00.00.00.1101.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	300.000,00
339047.00.00.00.00.1101.0 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	120.000,00

12.361.0018.2.165 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

339030.00.00.00.00.1101.0 – Material de Consumo.....	360.000,00
--	------------

12.361.0018.2.103 - Manutenção do Transporte Escolar – Recurso Próprio

339039.00.00.00.00.1101.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	210.000,00
---	------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.220.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0018.2.086 - Transporte de Alunos do Ensino Médio e Pós-médio

339039.00.00.00.00.1101.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	230.000,00
---	------------

12.122.0018.1.209 - Aquisição de Mobiliário Escolar Digital

449052.00.00.00.00.1101.0 – Equipamentos e Material Permanente.....	300.000,00
---	------------

12.122.0018.1.238 - Implantação de Videoteca

339039.00.00.00.00.1101.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	50.000,00
---	-----------

449052.00.00.00.00.1101.0 – Equipamentos e Material Permanente.....	70.000,00
---	-----------

12.122.0018.2.100 – Manutenção das Atividades com Educação Especializada

339030.00.00.00.00.1101.0 – Material de Consumo.....	60.000,00
--	-----------

339036.00.00.00.00.1101.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	50.000,00
---	-----------

339039.00.00.00.00.1101.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	30.000,00
---	-----------



CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.122.0018.2.087 - Manutenção da Secretaria de Educação	
449052.00.00.00.00.1101.0 – Equipamentos e Material Permanente.....	20.000,00
12.122.0018.2.165 - Manutenção da Secretaria de Educação	
449052.00.00.00.00.1101.0 – Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
12.122.0018.2.627 – Festividades Escolares	
339039.00.00.00.00.1101.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	100.000,00
12.122.0018.2.128 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio	
339030.00.00.00.00.1101.0 – Material de Consumo.....	200.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES.....	R\$ 1.220.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de abril de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana